



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XII - Nº 482 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 20 de outubro de 2017

Centenas de famílias participaram da Festa das Crianças no Recinto

Creche da Vila Palmira também celebrou o Dia das Crianças

Alunos da Creche Municipal Vila Palmira tiveram uma semana diferente em celebração ao Dia das Crianças. A direção da unidade elaborou diversas atividades, como brincadeiras lúdicas que exploram os sentidos, festa temática à fantasia, visita ao campo do União Atlético Clube, café da manhã ao ar livre, teatros e cinema na sala de aula, além da montagem de brinquedos infláveis.

A diretora da creche, Erika Nascimento, enfatiza a evolução que as crianças têm com atividades diversificadas: “É uma semana muito rica em aprendizado, com diferentes estímulos aos alunos. Eles aprendem se divertindo”. Já a coordenadora Daniele Torres explica o motivo da programação especial: “Essa data é aguardada com ansiedade pelas crianças, dia de ganhar presentes, de aproveitar ao máximo”.

Festa no Recinto

Na quinta-feira, dia 12, centenas de famílias compareceram ao Centro de Exposições “João Orlandi Pagliusi” para a festa do Dia das Crianças realizada pela Prefeitura.



Muitos brinquedos infláveis, brincadeiras de rua e outras atrações como a Peppa Pig divertiram os pequenos.

Também houve sorteio de bicicletas e oferecimento de comens e bebidas à vontade – cachorro quente, pipoca, algodão doce, sorvete, balas

e refrigerante. O evento teve apoio de empresários locais, Associação Comercial e Empresarial e entidades sociais e religiosas do município.

Ruas e avenidas são recapeadas com recursos do DadeTur



A Prefeitura celebrou um convênio com o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE), órgão da Secretaria de Estado do Turismo, para o recapeamento de diversas ruas, avenidas e

estradas de Socorro.

No total, serão transferidos à Prefeitura R\$ 1.124.196,28 para execução do serviço em dez vias, sendo oito da zona urbana e duas estradas – Estrada Municipal do Rio

do Peixe e Estrada Municipal do Bairro Ribeirão do Meio.

O envio dos recursos dar-se-á em três etapas, através do Fundo de Melhorias das Estâncias. A Prefeitura investirá R\$ 53.649,53, complementando a verba

destinada pelo Governo do Estado.

Ao longo da semana, a Rua Antônio Leopoldino, onde está localizada a Câmara Municipal de Socorro e o Museu “Dr. João Baptista Gomes Ferraz”, recebeu a pavimentação asfáltica.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 7711/2017**

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; Considerando as disposições dos artigos 118 e 194 da Lei Complementar 215/2014, que disciplina sobre a composição da Corregedoria da Guarda Civil Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - A **Corregedoria da Guarda Civil Municipal** será composta por um Corregedor Geral e dois Corregedores Auxiliares, designados pelo Poder Executivo, e a ele subordinados, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez subsequente, por igual período obedecendo aos requisitos do inciso I e inciso II e parágrafos 1º e 2º do art. 118 da Lei Complementar 215/2014.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Corregedoria da Guarda Civil Municipais:**

Marcília Aparecida de Souza - matrícula nº 612 - Corregedora Geral;
Edson Amaro do Couto - matrícula nº 1042 - Corregedor Auxiliar;
Ednilson Aparecido Trainotti - matrícula nº 152 - Corregedor Auxiliar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7652 de 22 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Outubro de 2017.

Publique-se.
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal em Exercício
Publicado no jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7712/2017

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Contrato por tempo determinado conforme **Lei Municipal nº 3.077/2005 e Lei nº 3422/2010** obedecendo a ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017** com término previsto para o último dia letivo em 2017 no emprego de **Professor Adjunto I:**

Nome	Nível	Início:
Raquel de Cassia Guimarães Mathias - CTPS 11725 Série 00263 - SP	Nível II - ref. I	09/10/2017
Sabrina Juliana Cunha Demate - CTPS 04238 Série 00231 - SP	Nível II - ref. I	09/10/2017
Simone de Oliveira - CTPS 32904 Série 00322 - SP	Nível II - ref. I	09/10/2017
Cícera Regina Chaves e Alves - CTPS 055553 Série 00022 - SP	Nível III - ref. I	09/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Outubro de 2017.

Publique-se.
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal em Exercício
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7713/2017

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público do - Centro Cultural e Turístico de Socorro, para realização da apresentação do Duo Mantovani Neto & Fernando Perre, a pedido do Instituto Cultura & Arte (ICA), o evento ocorrerá no dia 22 de Outubro de 2017, das 13h às 22h, nos termos do processo administrativo nº 16883/2017.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Outubro de 2017.

Publique-se.
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal em Exercício
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7714/2017

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público denominado Centro de Eventos João Orlandi Pagliusi, para a realização de espetáculos do Circo Premier Espetacular, a pedido do Instituto Cultura & Arte (ICA), entre os dias 20 à 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - E de inteira responsabilidade da associação o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Outubro de 2017.

Publique-se.
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal em Exercício
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
José Ricardo Custódio da Silva
Secretário de Negócios Jurídicos

DECRETOS**DECRETO Nº 3737/2017**

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a seguinte Comissão, para sob a presidência da primeira nomeada, tratar de assuntos relacionados à Dengue, pondo em ação o Plano Municipal de intensificação e contingência para controle e prevenção de Dengue:

I - Maria Regina Bernardi - Técnica em Enfermagem da Vigilância Epidemiológica.

II - Josué Ricardo Lopes - Secretário de Saúde.

III - Débora Soriano Rostirolla - Chefe de Vigilância em Saúde.

IV - Marcelo Mantovani Fratini - Departamento DE Fiscalização e Postura.

V - Rosinéia Aparecida Golo Tinti - Chefe do Serviço de Exames Laboratoriais.

VI - Nilton Tavares - Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação.

VII - Carolina Roseane Mazoline - Enfermeira de Saúde da Família.

VIII - Sheila de Souza - Chefe de Divisão da Atenção Básica.

IX - Wladina Broleze Zamboin - Enfermeira Coordenadora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro.

X - João Batista Preto de Godoy - Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

XI - Dácio Antonio da Silva - Secretário de Serviços.

XII - Willhams Pereira de Moraes - Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão.

XIII - Helen Soraia de Oliveira - Chefe do Serviço de Transportes Gerais.

IVX - Célia Maria Viam Rocha - Secretária de Educação.

Art. 2º - Os trabalhos de que trata o presente Decreto, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogado o Decreto nº 3505/2015.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de outubro de 2017.

Publique-se.
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal em exercício
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3739/2017

"Dispõe sobre alterações da Composição dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Socorro".

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Socorro - COMDER, nos termos da **Lei nº 3314/2009 de 29 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 3332/2009 de 09 de dezembro de 2009, conforme dispõe o Artigo 5º:**

I - Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Paulo Eduardo Lorensini

Suplente: Rosângela Guimarães de Moraes Pereira

II - Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural de Bragança Paulista - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI):

Titular: Jorge Bellix de Campos

Suplente: Rodrigo da Silva Binoti

III - Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária de Bragança Paulista - Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA):

Titular: João Eduardo Xavier de Souza

Suplente: Elton Dirceu Ferreira de Andrade

IV - Representantes de Ong's Ambientais:

Titular: Celi Alves da Silva

Suplente: Marcos José Lomônico

V - Representantes do Núcleo de Turismo Rural de Socorro:

Titular: Elisabeth Frias Pares

Suplente: Flavio Scalabrini Meneghelli

VI - Representantes do Departamento de Turismo:

Titular: Acácio José Zavanella

Suplente: Deise Formagio Cavazan

VII - Representantes da Associação dos Moradores e Produtores Organoagrícolas da Microbacia Hidrográfica do Ribeirão do Meio:

Titular: Elias Rodrigues de Moraes

Suplente: Sidney Barrel

VIII - Representantes da Associação Rural da Microbacia do Ribeirão dos Cubas:

Titular: Sebastião Raphael Terra

Suplente: Valdecilio Vicente Sacco

IX - Representantes da Associação de Produtores Rurais do Bairro da Chave e região:

Titular: Doraci Amaral Lopes Martins

Suplente: Ana Brandina de Oliveira Rosa

X - Representantes da Associação da Microbacia do Ribeirão dos Machados:

Titular: Izael Jameli

Suplente: Domingos José dos Santos

XI - Representantes da Associação da Microbacia do Ribeirão do Jaboticabal:

Titular: Alfredo Erbert

Suplente: Paulo Roberto de Godoi

XII - Representantes das Lideranças Rurais:

Titular: Salete de Fátima Torres Ishikawa

Suplente: José Luiz Pinto Albino

Titular: Luiz Eduardo de Bovi

Suplente: Braulio Conti Junior

Titular: Mário Fonseca Pares Junior

Suplente: José Franco de Moraes

Titular: Vicente de Moraes Filho

Suplente: Luiz Alberto Therezo Mercadante.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3507/2015.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Outubro de 2017.

Publique-se.
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal em exercício
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE**Jornal Oficial de Socorro**

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br



Acesse e interaja:

www.socorro.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeitura.socorro

LEIS**LEI Nº 4097/2017**

“Denomina logradouro público como Estrada Antonio Augusto de Faccio, conforme específica”.

“De autoria dos Vereadores: Lauro Aparecido de Toledo – PTB e José Carlos Tonelli - PTB

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada **“Estrada Antonio Augusto de Faccio”** a estrada municipal SCR-473, que dá acesso do Bairro do Agudo com início na Rua Luiz Corozolla, até o final do loteamento Laranjeiras no Bairro dos Nogueiras, com extensão aproximada de 1.800m, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Outubro de 2017.

Publique-se.
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal em exercício
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO I**LEI Nº 4098/2017**

“Denomina logradouro público como Travessa Ruth Bozola Oliveira, conforme específica”.

“De autoria da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida - PMB

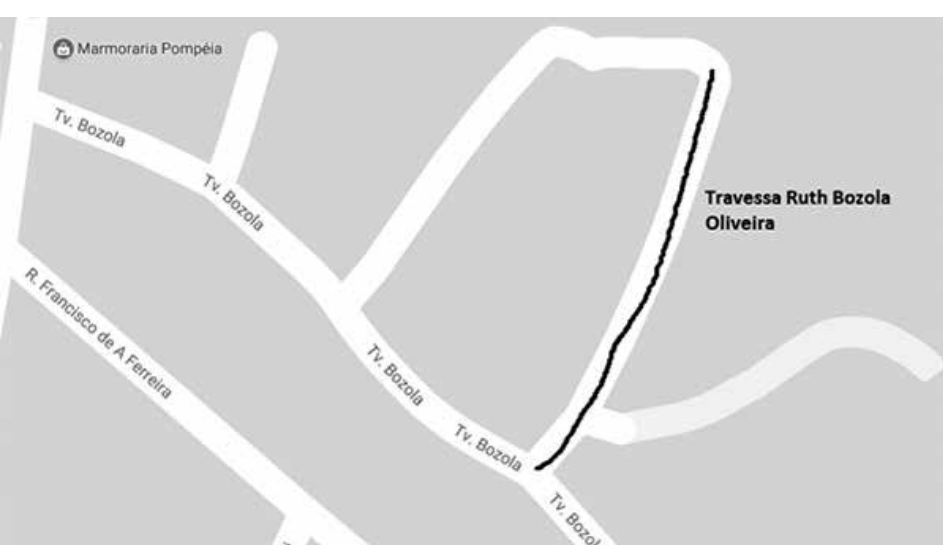
EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada **“Travessa Ruth Bozola Oliveira”**, a via pública localizada no Jardim Golo, conforme mapa em anexo.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Outubro de 2017.

Publique-se.
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal em exercício
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO**LEI Nº 4099/2017**

Convênio que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, e o Município de Socorro, objetivando o intercâmbio de informações, o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria da Segurança Pública, objetivando o intercâmbio de informações, o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

Art. 2.º - O convênio poderá ser aditado, renovado e ou prorrogado, sempre no interesse público, cumpridas as exigências estabelecidas em seus termos e na presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Outubro de 2017.

Publique-se.
Edelson Cabral Teves
Prefeito Municipal em exercício
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Anexo I
Minuta de Convênio

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, e o Município de **SOCORRO**, objetivando o intercâmbio de informações, o emprego combinado de agentes de segurança pública e o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência. O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, neste ato representada por seu Titular, Doutor **MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO**, nos termos do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e o **MUNICÍPIO** de , neste ato representado por seu Prefeito , devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, doravante denominados respectivamente, **ESTADO**, **SSP**, e **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre Estado e Município voltadas à prevenção do crime e da violência, visando o aprimoramento da atuação institucional do ESTADO na área da segurança pública, com a cooperação técnica e material do MUNICÍPIO, em atendimento ao preceito constitucional de que todos são por ela responsáveis (artigo 144, “caput”, da Constituição Federal), conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Finalidades

Os partícipes estabelecerão as condições para as ações conjuntas em Plano de Trabalho específico, que conterá a possibilidade de acesso exclusivo a dados de interesse de segurança pública, visando o intercâmbio permanente de informações, o emprego combinado dos órgãos policiais e dos agentes de segurança municipais e a identificação das principais áreas de interesse para realização de programas e ações de cunho socioculturais, educacionais, esportivos, de lazer e relativos a outras políticas públicas preventivas, a serem oferecidos gratuitamente à população pelo MUNICÍPIO. Parágrafo único - O MUNICÍPIO promoverá o planejamento e implantação desses programas, inclusive no que se refere à infraestrutura adequada à criação e expansão dos projetos de prevenção do crime e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Ficam estabelecidas as seguintes condições necessárias para a formalização e execução do convênio:

I - Para o ESTADO:

- Repassar ao Município dados de interesse da Segurança Pública dos diversos sistemas utilizados pelos órgãos policiais do Estado, relativos, exclusivamente a veículos e pessoas com algum tipo de registro policial, bem como indicadores de concentração de ocorrências em locais específicos, para utilização pelo órgão municipal de Segurança Urbana e por outros órgãos municipais que atuem diretamente na prevenção do crime e da violência;
- Desenvolver ações combinadas entre os órgãos policiais e a guarda municipal, com o objetivo de racionalizar o emprego do efetivo disponível e aumentar a percepção da presença ostensiva dos Agentes de Segurança;
- Elaborar, com auxílio do Município, o Plano Municipal de Segurança;
- Executar, em parceria com o Município, outras ações de interesse da Segurança Pública, definidas em comum acordo pelas partes.

II - Para o MUNICÍPIO:

- Disponibilizar equipe técnica dedicada a sistematização e análise das informações prestadas pela SSP;
- Implantar no Município, anualmente, programas municipais de prevenção do crime e da violência, de acordo com o estabelecido no convênio e respectivo plano de trabalho;
- Assegurar que nenhum dado de interesse da Segurança Pública seja distribuído ou divulgado por qualquer meio magnético, eletrônico, escrito, mecanográfico ou outro, sem expressa autorização do Secretário da Segurança Pública ou de quem receber delegação dessa competência, designado por resolução secretarial;
- Compartilhar com os órgãos policiais imagens e dados de câmeras de vídeo monitoramento e de radares administrados pelo Município, inclusive os contratados, além de informações de interesse da Segurança Pública;
- Participar de ações combinadas entre os órgãos policiais e a Guarda Municipal com o objetivo de racionalizar o emprego do efetivo disponível e aumentar a percepção da presença ostensiva dos Agentes de Segurança;
- Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Segurança; e
- Executar, em parceria com o Estado, outras ações de interesse da Segurança Pública, definidas em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA
Do Pessoal

O pessoal utilizado por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste Instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo, empreiteiro, ou contratado a qualquer outro título, nenhuma vinculação terá em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada um deles, a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos de seu pessoal, mormente as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e tributária, inexistindo solidariedade entre ambos.

CLÁUSULA QUINTA
Do valor e dos Recursos Financeiros

O presente convênio não implicará em repasse de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, sendo que as despesas dele decorrentes onerarão a dotação própria dos respectivos orçamentos estadual e municipal.

§ 1º - Os recursos financeiros necessários à execução e manutenção das atividades decorrentes dos programas de prevenção aprovados pelo Grupo de Administração, bem como da disponibilização de imagens e dados de câmeras de vídeo monitoramento e de radares, serão fornecidos integralmente pelo MUNICÍPIO.

§ 2º - As despesas a cargo do ESTADO, com a disponibilização de dados de interesse da Segurança Pública e outras definidas no Plano de Trabalho serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA SEXTA
Do Controle e da Fiscalização

Os partícipes terão os seguintes representantes na localidade, que comporão o Grupo de Administração, e serão diretamente encarregados do controle e da fiscalização da execução do presente instrumento:

- da Polícia Civil: O Delegado de Polícia responsável pela unidade policial civil do MUNICÍPIO;
- da Polícia Militar: o Comandante da organização policial militar do MUNICÍPIO;
- do MUNICÍPIO: 02 (dois) representantes designados pelo Prefeito Municipal. Parágrafo único: A supervisão geral do presente convênio ficará a cargo do Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle da SSP.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA
Da Rescisão

A ocorrência de infração legal ou o não cumprimento de quaisquer das obrigações oriundas deste convênio, ensejará sua rescisão, sem que os partícipes possam pleitear qualquer indenização um em relação ao outro.

CLÁUSULA DÉCIMA
Das Disposições Finais

As dúvidas que eventualmente surgirem, assim como as divergências e os casos omissos, serão dirimidos por via de entendimento entre os partícipes, ouvidos os órgãos envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da execução do deste CONVÊNIO que não forem resolvidas na forma prevista na Cláusula Décima. E, por assim estarem justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de inteiro e igual teor.

São Paulo, de de 2017.

LEI Nº 4100/2017

“Denomina logradouro público como Estrada Municipal das Castanheiras, conforme específica”.

“De autoria dos Vereadores Lauro Aparecido de Toledo – PTB e Edeli de Fátima Antunes de Almeida - PMB

EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Estrada Municipal das Castanheiras” a estrada municipal com início no Km 129 (lado esquerdo) da Rod. Capitão Bardoino, sentido Bragança Paulista, que corta o Bairro dos Rubins, finalizando na Estrada Municipal do Bairro dos Moraes, com extensão de aproximadamente 4.900 metros, conforme anexo.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Outubro de 2017.

Publique-se.
 Edelson Cabral Teves
 Prefeito Municipal em exercício
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
 Darleni Domingues Gigli
 Procuradora Jurídica

ANEXO I



LEI Nº 4101/2017

“Denomina logradouro público como Rua José Sette, conforme específica”.

“De autoria dos Vereadores Lauro Aparecido de Toledo - PTB e Marcelo José de Faria - PSDB

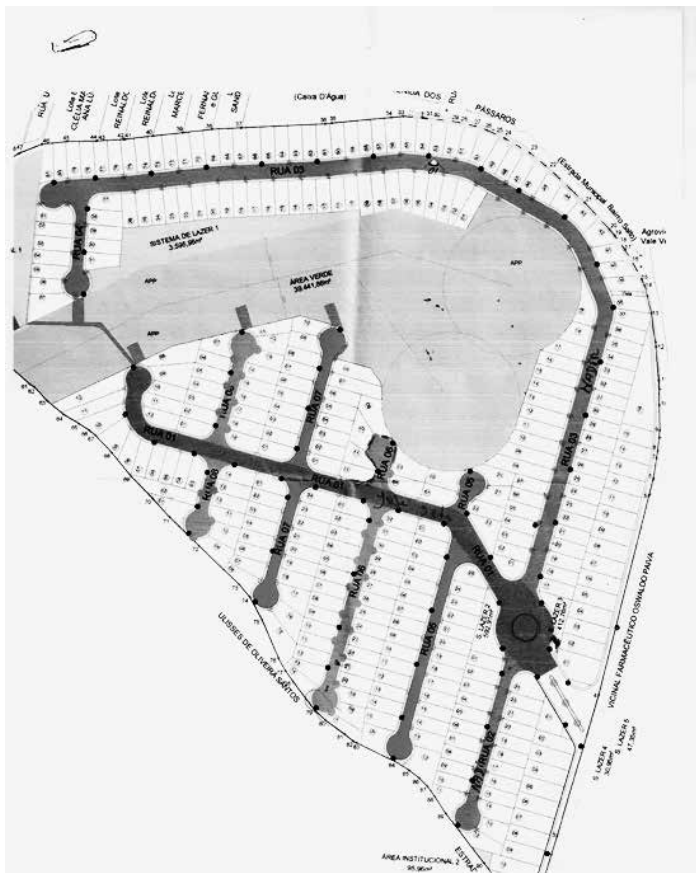
EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Rua José Sette” a Rua 01 - matrícula 17.563 - do Loteamento Palma Real, conforme mapa anexo.
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Outubro de 2017.

Publique-se.
 Edelson Cabral Teves
 Prefeito Municipal em exercício
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
 Darleni Domingues Gigli
 Procuradora Jurídica

ANEXO I



LEI Nº 4102/2017

“Denomina logradouro público como Rua Nadir Carraro, conforme específica”.

“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB

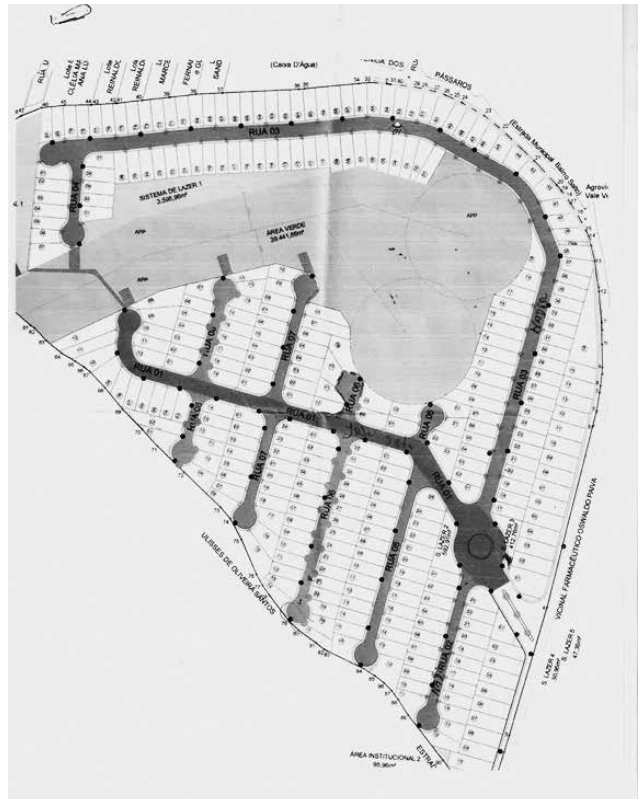
EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Rua Nadir Carraro” a Rua 03 - matrícula 17.565 - do Loteamento Palma Real, conforme mapa anexo.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Outubro de 2017.

Publique-se.
 Edelson Cabral Teves
 Prefeito Municipal em exercício
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
 Darleni Domingues Gigli
 Procuradora Jurídica

ANEXO I



LEI Nº 4103/2017

“Denomina logradouro público como Rua Domingo Sette, conforme específica”.

“De autoria dos Vereadores Lauro Aparecido de Toledo - PTB e Marcelo José de Faria - PSDB”

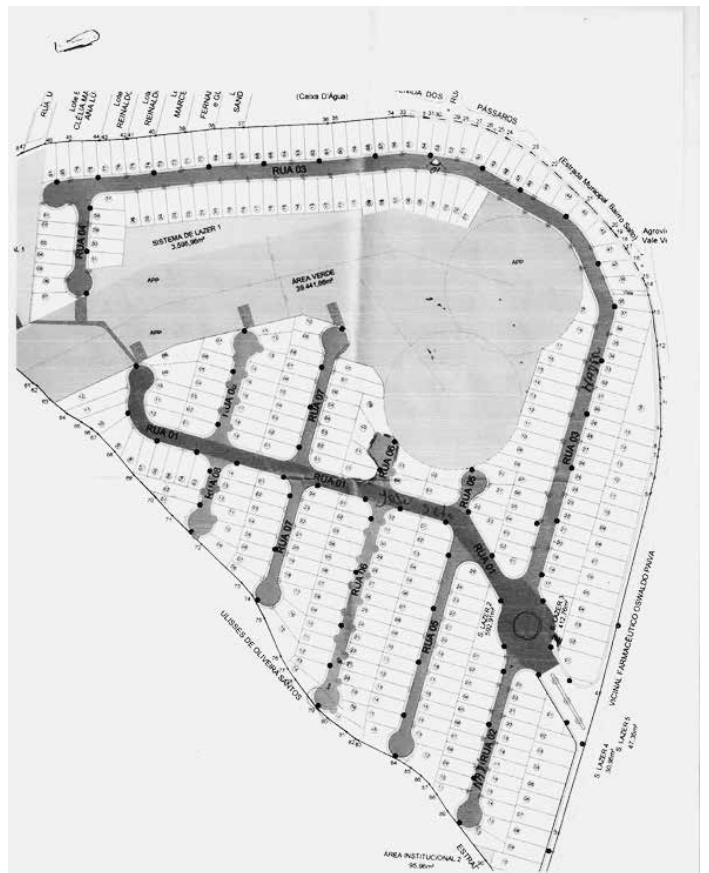
EDELSON CABRAL TEVES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Rua Domingo Sette” a Rua 02 - matrícula 17.564 - do Loteamento Palma Real, conforme mapa anexo.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Outubro de 2017.

Publique-se.
 Edelson Cabral Teves
 Prefeito Municipal em exercício
 Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
 Darleni Domingues Gigli
 Procuradora Jurídica

ANEXO I



LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**

Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços para a castração de cães e gatos (fêmeas e machos), com fornecimento de materiais, medicação, funcionário qualificado e equipamento para executar o serviço em local próprio, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência.

PROCESSO Nº 078/2017/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2017

BRUNO DIECKMANN TROIANI VETERINÁRIO - ME				
item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário
01	600	Serv.	Contratação de empresa prestadora de serviços e habilitada com médico veterinário responsável devidamente inscrito no conselho regional de medicina veterinária, para executar serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães fêmeas.	R\$ 150,00
02	200	Serv.	Contratação de empresa prestadora de serviços e habilitada com médico veterinário responsável devidamente inscrito no conselho regional de medicina veterinária, para executar serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães machos.	R\$ 120,00
03	100	Serv.	Contratação de empresa prestadora de serviços e habilitada com médico veterinário responsável devidamente inscrito no conselho regional de medicina veterinária, para executar serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de gatos fêmeas.	R\$ 113,33
04	100	Serv.	Contratação de empresa prestadora de serviços e habilitada com médico veterinário responsável devidamente inscrito no conselho regional de medicina veterinária, para executar serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de gatos machos.	R\$ 90,00

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira
Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira

RESUMO DE EDITAL

O Município de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Divisão de Licitações o seguinte processo:

PROCESSO Nº 089/2017/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Revitalização da Rua Jorge José Farah - 2ª etapa, Centro Administrativo – Adequação para nova entrada/recepção da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, com fornecimento de materiais, convênio Nº 015/2015, firmado entre o Município de Socorro e a Secretaria de Turismo - DADE, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 09h30min do dia **14/11/2017**, e reunião de Licitação às 09h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **20/10/2017 a 09/11/2017**. Período de Cadastro: de **20/10/2017 até 10/11/2017**. Socorro, 13 de outubro de 2017.

O Edital completo, **memoriais descritivos, cronogramas, planilhas orçamentárias, e plantas necessárias** serão disponibilizados no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 às 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Jaqueline Tanasovia – Chefe da Supervisão de Licitação (Respondendo)

RESUMO DE EDITAL

O Município de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Divisão de Licitações o seguinte processo:

PROCESSO Nº 091/2017/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, visando a Construção de Vestiário e Arquivo no Almoxarifado Municipal, neste Município, com fornecimento de materiais a ser financiado através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital. Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 09h30min do dia **16/11/2017**, e reunião de Licitação às 10h e 00min. Período de Disponibilização do Edital: **20/10/2017 a 10/11/2017**. Período de Cadastro: de **20/10/2017 até 13/11/2017**. Socorro, 17 de outubro de 2017.

O Edital completo, **memoriais descritivos, cronogramas, planilhas orçamentárias, e plantas necessárias** serão disponibilizados no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 às 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Jaqueline Tanasovia – Chefe da Supervisão de Licitação (Respondendo)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Edelson Cabral Teves, Prefeito Municipal em Exercício, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do PROCESSO Nº 072/2017/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 cujo objeto é Aquisição de um veículo, tipo furgão ambulância teto alto, usado, ano de fabricação/modelo mínimo 2005/2005, cor branco sólido, com no máximo 15.000km rodados, diesel, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento de 28/09/2017, Ata de Vistoria Técnica de 13/10/2017 e Adjudicação de 18/10/2017, disponibilizados na íntegra no site eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), a saber: MARIO FRANCO DE MORAES – ME, pelo valor total de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais); Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 18 de outubro de 2017.

Edelson Cabral Teves - Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, Edelson Cabral Teves, Prefeito Municipal em exercício da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO ao **PROCESSO Nº 090/2017/PMES – DISPENSA Nº 007/2017**, referente Locação de um Imóvel com a finalidade de atender a necessidades de instalação do profissional do Programa Mais Médico do Ministério de Saúde, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **R\$ 9.672,00 (Nove Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor de **R\$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais)** mensais. Encaminhe-se a Secretaria de Finanças para empenho e, em trânsito direto à Supervisão de Licitação, para devida publicação em cumprimento do disposto no Art. 26 da referida Lei, e formalização de contrato com o Locador. Atenciosamente.

Socorro, 17 de outubro de 2017

Edelson Cabral Teves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.

DATA: 29.09.2017

LOCAL: Secretaria de Administração e Planejamento
Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto – Socorro/SP.

PRESENTES:

1. Secretário Municipal de Administração e Planejamento: Helnes Carlos Resquioto
2. Secretário Municipal da Fazenda: Diogo Pereira do Nascimento
3. Secretário Municipal de Serviços: Dárcio Antonio da Silva
4. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: João Batista Preto de Godoy

Abertos os trabalhos após regular convocação do Sr. Presidente do Conselho passou-se ao exame e discussão da ordem do dia, constituída da seguinte pauta: (i) Apresentação da relação de equipe de profissionais que serão responsáveis pela elaboração de todos os estudos e levantamentos necessários e suficientes para consecução dos estudos e projetos relativos ao projeto da rede de iluminação Pública do Município de Socorro encaminhado pela empresa ENERGY BOLT EIRELI – EPP através do protocolo nº 014342 de 11/09/2017 (ii) referente a designação de representante por parte desta prefeitura, porém salientando a saída do representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos designado como Secretário Executivo deste conselho, através da Portaria nº 7657/2017, Publicada em 01 de setembro de 2017 devendo antes da designação do representante haver sua substituição;

(iii) – Apresentados os currículos encaminhados pela empresa ENERGY BOLT EIRELI – EPP, passamos a avaliar quem seria o responsável técnico, porém nesta mesma data a portaria nº 7686/2017 foi publicada nomeando o Sr. José Ricardo Custódio da Silva para o cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos e considerando esta transição o Conselho resolveu agendar nova reunião para o dia 04/10/2017 às 15horas convocando o novo Secretário afim de informar-lhe sobre a obrigatoriedade de nomeá-lo como membro do conselho, conforme Lei e Decreto Municipal e informar-lhe sobre suas atribuições neste conselho, antes de sua nomeação. HELNES CARLOS RESQUIOTO, Presidente. Subscrevem a ata os demais Conselheiros presentes: Diogo Pereira do Nascimento; João Batista Preto de Godoy; Dárcio Antonio da Silva

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.

DATA: 04.10.2017. LOCAL: Secretaria de Administração e Planejamento, Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto – Socorro/SP. PRESENTES:

1. Secretário Municipal de Administração e Planejamento: Helnes Carlos Resquioto
2. Secretário Municipal da Fazenda: Diogo Pereira do Nascimento
3. Secretário dos Negócios Jurídicos: José Ricardo Custódio da Silva
4. Secretário Municipal de Serviços: Dárcio Antonio da Silva
5. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: João Batista Preto de Godoy

Abertos os trabalhos após regular convocação do Sr. Presidente do Conselho passou-se ao exame e discussão da ordem do dia, constituída da seguinte pauta: (i) Apresentação do processo administrativo referente a rede de iluminação Pública do Município de Socorro ao Secretário dos Negócios Jurídicos nomeado, dando ciência de todos os atos firmados até o presente momento (ii) referente a designação de representante por parte desta prefeitura de responsável que ficará encarregado de receber os pedidos por parte da empresa e encaminhá-los a quem haja necessidade afim de transmitirmos as informações necessárias à realização dos estudos por parte da empresa; (iii) e-mails recebidos pela empresa para providencias quanto ao levantamento de documentos necessários aos estudos.

DELIBERAÇÃO: Após apresentado o processo administrativo referente ao assunto em pauta ao novo Secretário, passamos a nova eleição para que houvesse a recomposição do conselho e após discutidas as atribuições a unanimidade foi para que a composição permanecesse da mesma forma, inclusive o novo secretário acordou pela manutenção. A nomeação do Secretário como membro do conselho deverá ser regulamentada com publicação de nova portaria.

A composição do conselho permanecerá da seguinte forma:

- I - Presidência, será exercida pelo Secretário Municipal de Administração;
- II - Vice-Presidência, será exercida pelo Secretário Municipal de Fazenda;
- III - Secretaria Executiva, será exercida pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos;
- IV - Equipe Técnica de Assessoramento, composta pelos membros Dárcio Antonio da Silva e João Batista Preto de Godoy.

Deliberações Finais: a) Finalizando a atribuição do conselho, passou-se a discutir sobre o responsável designado e por unanimidade ficou designado o Sr. João Batista Preto de Godoy, responsável por acessar o e-mail e repassar as solicitações por parte da empresa para os departamentos responsáveis a realização dos levantamentos das informações necessárias.

A empresa encaminhou através do e-mail com requisições ao e-mail oficial da municipalidade considerando ainda não haver a definição do e-mail oficial e requisitou os seguintes documentos:

- 1 – Contas de luz referente a Iluminação Pública e contas de luz referente aos prédios próprios (a maior série histórica, com no mínimo 1 ano);
- 2 – Bases georreferenciadas da Rede de Iluminação Pública, bem como dos prédios próprios com sua localização;
- 3 – Arrecadação CIP/COSIP (a maior série histórica, com no mínimo 1 ano)
- 4 – Cópia do contrato relativo ao fornecimento de energia junto a concessionária, bem como cópia do contrato relativo aos serviços de implantação e/ou manutenção da rede de iluminação pública junto a concessionária.

A empresa informou também seus telefones de contato, sendo o mesmo em cópia encaminhados aos membros do conselho, caso haja necessidade de contato.

A partir desta reunião a Secretaria da Fazenda, embora presente nesta reunião como membro do conselho, será oficialmente notificada a providenciar os levantamentos requisitados e necessários à realização dos estudos por parte da empresa autorizada.

Deverá ser encaminhada também autorização as Secretarias para que a empresa possa ir até os prédios próprios realizar os levantamentos “in loco” que se façam necessários, devendo as secretarias comunicar oficialmente os responsáveis pelos prédios para não impedir o acesso da empresa e esta deverá ir sempre acompanhada por um funcionário desta Prefeitura.

Nada mais havendo a ser discutido, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, lida e achada conforme pelos presentes.

HELNES CARLOS RESQUIOTO, Presidente. Subscrevem a ata os demais Conselheiros presentes: Diogo Pereira do Nascimento; João Batista Preto de Godoy; Dárcio Antonio da Silva; José Ricardo Custódio da Silva.

**OUVIDORIA
PREFEITURA MUNICIPAL**

telefone
19 **3855.9635**
SEGUNDA A SEXTA - 8H ÀS 17H30

e-mail
ouvidoria@
socorro.sp.gov.br

site
socorro.sp.gov.br/
ouvidoria

ATENDIMENTO PRESENCIAL: SEGUNDA A SEXTA - 8H ÀS 12H NO DEPTO. JURÍDICO

Defesa Civil de Socorro auxilia controle de incêndio em Águas de Lindóia

A Defesa Civil de Socorro, órgão ligado à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão, colaborou no controle de um incêndio de grandes proporções ocorrido em um prédio comercial, na cidade vizinha de Águas de Lindóia, quarta-feira (11), véspera do feriado.

De acordo com o coordenador Lourenço do Prado, o chamado foi recebido por volta de 14h, em ligação telefônica realizada pela Guarda Civil Municipal lindoiense. Socorro auxiliou na operação com seu caminhão pipa, o qual inicialmente foi abastecido com 12 mil litros.

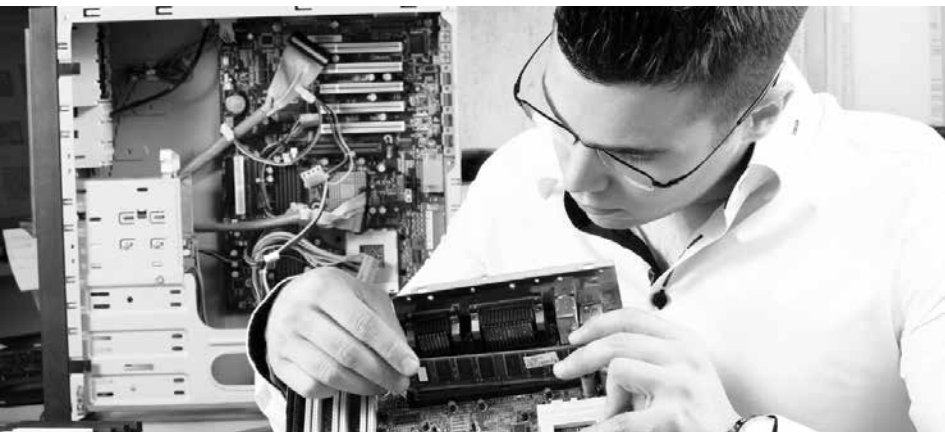
Além da Defesa Civil de Águas de Lindóia e de Socorro, atuaram no combate às chamas as coordenadorias de Itapira, Lindóia e Monte Sião. Guarnições do Corpo de Bombeiros também intervieram para apagar o incêndio. O fogo foi controlado por volta de 19h, e não houve feridos ou danos ambientais.

“Felizmente, pudemos ajudar com o caminhão pipa da Prefeitura, assim como a Defesa Civil de outros municípios vizinhos, formando uma equipe numerosa que foi fundamental para evitar uma tragédia”, comenta o coordenador Lourenço do Prado.



Inscrições para cursos do Pronatec vão até dia 20

São 870 mil vagas em mais de 50 opções para beneficiários de programas sociais



A Secretaria Municipal de Cidadania informa que estão abertas até sexta-feira, dia 20 de outubro, as inscrições para mais de 50 cursos online gratuitos de qualificação profissional, pelo programa Pronatec Oferta Voluntária. São mais de 870 mil vagas destinadas a pessoas inscritas no Cadastro Único para programas sociais, do Governo Federal, e que tenham mais de 15 anos.

As aulas têm início previsto para 30 de outubro e término estimado em 29 de março de 2018. Os cursos têm duração que varia de três a cinco meses. Para se inscrever, é necessário acessar o Portal Progredir, do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), pelo endereço www.mds.gov.br/progredir. Ao efetuar a inscrição, o aluno estará pré-matriculado no curso escolhido.

A confirmação da inscrição será enviada ao candidato, no e-mail cadastrado, pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec). Dodia 30 de outubro a 19 de novembro, os candi-

datos pré-matriculados devem acessar a plataforma EaD (Ensino à Distância) da instituição ofertante para validar a matrícula e iniciar o curso.

O Pronatec Oferta Voluntária é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC) que conta com cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional. As aulas são ministradas por instituições privadas de educação profissional e tecnológica, que se candidatam a ofertar os cursos de forma voluntária, sem receber, portanto, repasses financeiros do MEC.

“O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem papel fundamental no acesso do público mais vulnerável aos cursos Pronatec”, afirma o secretário de Cidadania, Airton Domingues de Souza.

“As ações do CRAS auxiliam o usuário a identificar seu interesse em relação aos cursos ofertados e a ter o suporte necessário para que ele possa concluir os cursos de sua escolha, ampliando suas oportunidades de inserção social e profissional”, completa.

Aquicultores têm até dia 31 para regularizar suas atividades

Formulário pode ser preenchido pela internet ou presencialmente na Casa da Agricultura de Socorro



Produtores de peixes, rãs, caranguejos, moluscos, algas e similares têm até dia 31 de outubro para regularizar sua atividade profissional junto Governo do Estado de São Paulo. O procedimento é uma das ações do Programa de Modernização e Desburocratização da Agricultura (Agrofácil SP), lançado em fevereiro pela Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAA).

De acordo com a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) de São Paulo, órgão da SEAA, a meta é fazer com que pequenos produtores paulistas deixem a informalidade e passem a trabalhar de forma segura, cumprindo com a legislação vigente. A regularização pode ser feita digitalmente ou na Casa da Agricultura de Socorro.

Com a Declaração de Conformidade da Atividade de Aquicultura (DCAA) devidamente preenchida, o produtor passa a estar em dia

com a legislação, podendo instalar e operar seus empreendimentos em todo o território do Estado de São Paulo, bem como acessar as linhas de crédito do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista/Banco do Agronegócio Familiar.

Na Declaração, o aquicultor terá que informar seus dados pessoais e da propriedade onde a atividade é desenvolvida, bem como indicar as espécies cultivadas, os sistemas de produção utilizados e a bacia hidrográfica na qual o empreendimento está inserido.

Vale salientar que, após o dia 31 de outubro, quem não preencher o formulário (DCAA) estará irregular, podendo sofrer as penalidades estipuladas no Decreto 62.243/2016. O diretor de Desenvolvimento Rural de Socorro, Paulo Lorensini, orienta os aquicultores locais a procurarem pela Casa da Agricultura “o mais rápido possível”, ou se informarem pelo telefone (19) 3855-3178.

EPTV Campinas passa a operar em sinal digital em Socorro



A EPTV Campinas, afiliada da Rede Globo, iniciou a transmissão do sinal digital em Socorro nesta quinta-feira (19). A emissora pode ser sintonizada pelo canal 12.1. Proprietários de televisores incompatíveis com o sinal digital, devem instalar um kit para recepção.

Beneficiários de programas sociais do Governo Federal, po-

dem receber os kits gratuitamente através do Seja Digital, pelo site www.sejadigital.com.br. A previsão para o desligamento do sinal analógico em Socorro e região de Campinas, é para o dia 29 de novembro.

A implantação do sinal digital em Socorro está sendo coordenada pelo Departamento de Comunicação e Tecnologia da Prefeitura.

Comércios de lâmpadas devem aceitar devolução de unidades usadas

Prefeitura contratou empresa especializada para tratar e descartar corretamente 6 mil lâmpadas que estavam no Ecoporto



Estudos revelam que as lâmpadas fluorescentes são entre duas e quatro vezes mais eficientes em comparação com as do tipo incandescente e têm vida útil que supera as dez mil horas de uso, além de serem mais econômicas – até 80% de economia em relação às lâmpadas incandescentes.

Contudo, em sua composição apresentam material à base de fósforo (parte externa) e vapor de mercúrio (parte interna), oferecendo perigos ao meio ambiente em casos de descarte incorreto das unidades usadas, uma vez que apresentam mais metais pesados do que as versões anteriores de lâmpadas.

Pensando nisso, a Prefeitura contratou uma empresa especializada para retirar, tratar e descartar corretamente cerca de 6 mil unidades

fluorescentes que estavam no Ponto de Entrega Voluntária I (Ecoponto). Mas o descarte também pode ser realizado junto aos comércios de lâmpadas e similares.

É o que afirma a Lei nº 3640/2012, a qual dispõe que estabelecimentos que comercializam pilhas, baterias e lâmpadas “ficam obrigados a aceitar dos usuários a devolução das unidades usadas”, bem como devem armazená-las corretamente “até a sua destinação final ambientalmente adequada”.

O descarte incorreto do material ou o descumprimento das determinações legais sobre o tema estão sujeitos às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 3640, variando de advertência por escrito à suspensão do alvará de funcionamento e até interdição do estabelecimento.

Feira do Produtor Rural é inaugurada e recebe elogios de consumidores



Após meses de preparativos em cursos oferecidos pela Prefeitura em parceria com o SENAR, finalmente foi inaugurada a Feira do Produtor Rural, mais uma alternativa para o comércio de produtos da Agricultura Familiar socorrense a preços menores e com maior confiabilidade para o consumidor.

A primeira edição aconteceu na última sexta-feira (13), na Praça 9 de Julho, onde será realizada semanalmente, a partir das 17h, comercializando produtos como banana, morango, mamão, abacate, alface, cenoura, tomate, beterraba, vagem, limão e mandiocinha, dentre outros.

Desde abril, dez famílias de produtores rurais socorrenses interessadas no projeto realizam cursos de capacitação, com aulas sobre manejo apropriado do solo, manipulação de alimentos etc. A iniciativa é do Departamento Municipal de Desen-

volvimento Rural, junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

A feira, nos moldes em que foi implantada em Socorro, já existe em cidades próximas, como Bragança Paulista e Jundiaí, onde é sucesso.

De acordo com o diretor de Desenvolvimento Rural, Paulo Lorenzini, trata-se de uma iniciativa que melhora os rendimentos do produtor e gera mais economia e confiança ao consumidor, já que a compra é feita diretamente, sem a presença de intermediários.

O evento inaugural teve ainda barracas de pastel, caldo de cana e brinquedos. Logo em sua estreia, a novidade recebeu boa presença de consumidores, os quais elogiaram a iniciativa. A diplomação dos agricultores participantes, feita pelo SENAR, acontece dia 16 de novembro, no auditório da Prefeitura.



CONVITE

O Departamento de Desenvolvimento Rural da Prefeitura de Socorro Convida todos os agricultores do Município para a Palestra:
Técnicas:- A redução de consumo de água na produção agrícola.
Palestrante Eng.º agrº e Pesquisador Joaquim Adelino A. Filho
Polo Leste Paulista- Apta de Monte Alegre do Sul.

Data: 23/10/2017 - **Horário:** 17:00hs

Local: Espaço do produtor Rural

Endereço: Praça Rachid José Maluf, 180

Parceiros: Polo Leste Paulista, Casa de Agricultura de Socorro e apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Socorro.